



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2605 | Quarta-feira, 5 de julho de 2023.

Este documento contém 10 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Divisão de Fiscalização.....	05
Gabinete.....	01	Secretaria de Educação.....	05
Secretaria de Administração.....	01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	08
Divisão de Licitação.....	01	Secretaria de Cultura.....	09
Divisão de Recursos Humanos.....	01	Secretaria de Assistência Social.....	09
Secretaria da Fazenda.....	05	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSULTA PÚBLICA

Alterações na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo

De 23 de junho a 07 de julho

www.cianorte.pr.gov.br/urbano

PREFEITURA DE CIANORTE

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 112/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de abril de 2022;

Considerando a Portaria 101/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a Sra. Tamyris Tavares da Silva em substituição a Sra. Maysa Ariane Formigoni Fasolin e, como membro suplente, a Sra. Mayara de Melo Jordão, em substituição a Sra. Francieli Leila Giopato Viell.

Parágrafo único. As conselheiras nomeadas no *caput* deste artigo deverão completar o período de suas antecessoras, nos termos da Portaria nº 101/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DESPACHO

Referência: Contrato nº 207/2023.

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 23/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e laudo com diagnóstico das instalações elétricas em todo o prédio do Paço Municipal de Cianorte.

1 – Considerando o contido no Memorando 286/2023- SMDU da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

2 – Considerando as Obrigações assumidas com o início da Execução/Vigência do Contrato nº 207/2023;

3 - Considerando as Normas constantes no Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 23/2022

4 – Considerando as Disposições das Lei 8.666/1993; e

5 – Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 56/2016.

DETERMINO:

1 - Pela Abertura de Processo Administrativo para apuração da conduta da empresa DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ: 27.864.977/0001-03 concernente a eventual infração quanto à execução contratual de objeto legalmente licitado;

2 - Ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, para que promova a notificação da Licitante/Contratada e demais providências; e

3 – Publique-se e cumpra-se.

É o Despacho.

Cianorte/Pr, aos 03 dias de julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 79/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais de limpeza com cessão de uso de dosadores eletrônicos em regime de comodato para uso na lavanderia da Unidade de Pronto Atendimento.** Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 05 de Julho de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1033/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e



Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **ELIANE CRISTINA DA SILVA DE LIMA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, no período de **27/06/2023 a 24/09/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **FABIANA REGINA RUIZ REGIS**, matrícula 2827401, suprimimento por ocasião de Licença Especial, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe I**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**PORTARIA Nº 1122/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 004/2021, de 23 de Setembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **JOSE ROBERTO DA SILVA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, no período de **03/07/2023 a 20/10/2023**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **ALINE APARECIDA COELHO FACINA**, suprimimento por ocasião de Licença Maternidade, percebendo vencimento atribuído ao grau **G – 33** da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**PORTARIA Nº 1125/2023 SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 8153, de 19/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **FRANCIELE LEILA GIOPATO VIELL** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, a partir de **03 de Julho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1128/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 248/2023, de 21/06/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **26/06/2023 a 04/07/2023** a servidora pública municipal **ROSANGELA APARECIDA MACIEL DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 041/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1130/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 355/2023, de 14/06/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **03/07/2023 a 15/07/2023** a servidora pública municipal **ADRIANA REGINA DA SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 1098/2021 de 04 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1131/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 410/2023, de 20/06/2023, da Procuradoria Jurídica,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no dia **28/06/2023** a servidora pública municipal **CLARISSA LIGIA PARANZINI LAGO**, ocupante do cargo em comissão de **PROCURADORA JURÍDICA**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 288/2021 de 17 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1164/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 051/2023, de 01/03/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **03/07/2023 a 17/07/2023** ao servidor público municipal **ESMERALDO SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 467/2023 de 06 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1165/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 066/2023, de 26/06/2023, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **26/06/2023 a 29/06/2023** a servidora pública municipal **VALDENICE APARECIDA DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 557/2021 de 18/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1166/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 8632, de 27/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor público municipal **LUCIANO BARRETO DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 02/04/2012 a 01/04/2017 no período de **03/07/2023 a 30/09/2023**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1167/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 46 da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR**, o nível da **EDUCADORA INFANTIL 40 HORAS**, abaixo relacionada, conforme a documentação de habilitação apresentada, a partir de **01 de Julho de 2023**.

NOME	PROCESSO	ADMISSÃO	NÍVEL
REGIMARY JOSE DE OLIVEIRA ALVES	7921	09/05/2022	Nível C, Classe 1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1171/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas para o cargo de **PROFESSOR**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2588, de 15 de Junho de 2023.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Cano Marques	127º (centésimo vigésimo sétimo) lugar
Doraci Oliveira Lima	130º (centésimo trigésimo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1172/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **PROFESSOR**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 007/2022, de 25 de Novembro de 2022, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento

da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2588, de 15 de junho de 2023.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Valdirene Aparecida Marcelino Bittencourt	205º (ducentésimo quinto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1173/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 005/2022, de 05 de Agosto de 2022, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2588, de 15 de junho de 2023.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gleyceani Maria da Costa Santos Jordão	20º (vigésimo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1174/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 004/2021, de 23 de Setembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ANA KAROLAYNE CORDEIRO RODRIGUES SANTOS** para exercer a função pública inerente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, até **19/09/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **ELIANE DE ABREU ARRUDA**, que se encontra em licença para tratamento de saúde, percebendo vencimento atribuído ao grau **G – 33** da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1175/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 8003, de 14/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **FRANCIANY MILANI ALVARES MELO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 02/05/2017 a 01/05/2022 no período de **09/07/2023 a 06/10/2023**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1176/2023-SEC/ADM



O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **CLEONICE CONSTANTINO DE ALMEIDA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/20, em substituição a servidora **KEYLA CHRISTIANE FARINA**, matrícula 2161001, suprimimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível B, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1177/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ADRIANA ALVES** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **KEYLA CHRISTIANE FARINA**, matrícula 2161002, suprimimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1178/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **29/10/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **BRUNA LYDIANE LIBERATI DE MELLO SILVA**, suprimimento por ocasião de licença Especial, procedida de licença maternidade, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1179/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o memorando nº 066/2023, de 27/06/2023, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER**, férias no período de **19/06/2023 a 03/07/2023** ao servidor público municipal **VINÍCIUS MARCELO DE JESUS FAGUNDES**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período

interrompido através da Portaria nº 362/2023 de 03/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1180/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 8863, de 30/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **JESSICA OLIVEIRA GONCALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 10/07/2017 a 09/07/2022 no período de **08/07/2023 a 05/10/2023**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1181/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 019/2023, de 19/06/2023, da Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal da Fazenda,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER**, férias no período de **03/07/2023 a 07/07/2023** ao servidor público municipal **WILIANS ROBERTO DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE FISCAL**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 1313/2021 de 16/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1182/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 044/2023, de 19/06/2023, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER**, férias no período de **06/07/2023 a 20/07/2023** ao servidor público municipal **FABIANO LUIZ TOMÉ**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 364/2023 de 03/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1183/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 105/2023, de 28/06/2023, da Divisão de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal da Fazenda,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER**, férias no dia **11/07/2023** a servidora pública municipal **DAIANI GAMON DE JESUS**, ocupante do cargo em efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 764/2021 de 19/07/2021.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1184/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 104/2023, de 28/06/2023, da Divisão de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal da Fazenda,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de **10/07/2023 a 18/07/2023** ao servidor público municipal **LUCAS TRUGILIO RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE FISCAL**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 1371/2022 de 01/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1185/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 083/2023, de 30/06/2023, da Secretaria Municipal Da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **ANDRÉIA DE SOUZA ARDENGUI**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DA TESOUREARIA**, no período de **03/07/2023 a 10/07/2023**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em **18/07/2023 a 25/07/2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1191/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 258/2023, de 23/06/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de **10/07/2023 a 18/07/2023** ao servidor público municipal **LUAN CRISTIAN MENDES FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 266/2023 de 25/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1192/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 258/2023, de 23/06/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de **10/07/2023 a 18/07/2023** ao servidor público municipal **MÁRCIO JOSÉ BRUSIGUELLO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 267/2023 de 25/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

Em cumprimento a legislação Municipal, comunicamos que foram Notificados, para que no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS) a partir desta Publicação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos no imóvel, calçada e sarjeta.

ano	comunicado	seq	zona	quadra	data	tipologrado uro	logradouro	numero
2023	5151	2 099	0001	0019	AVENIDA	ATLANTICA	NAÇOES	171
2023	5151	1 066	0029	0010	AVENIDA	UNIDAS		1066
2023	5152	4 099	002A	0005	AVENIDA	ATLANTICA		57
2023	5152	3 046	0004	013A	RUA	ZIRCONE		149
2023	5152	2 046	0004	013R	RUA	ZIRCONE		159
2023	5152	1 026	0007	0013	RUA	GAVIAO		121

Flavia Peterlini
Chefe da Divisão de Fiscalização

Secretaria de Educação

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 02/2023 CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Jakeline Plácido Marcon, brasileira, inscrita no CPF/MF 036.725.769-64, RG 7.874.684-0, com endereço profissional no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte/PR, doravante designado simplesmente PERMITENTE e de outro lado SONIA CRISTINA DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 884.529.219-34, RG nº 4.172.429-3, domiciliada na cidade de Cianorte, de agora em diante chamada de PERMISSIONÁRIA, com fulcro na Lei Municipal nº 108, de 24 de fevereiro de 2021, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PERMITENTE sendo senhor e proprietário do imóvel público denominado Escola Municipal Gonçalves Moreno Gutierrez, permite o uso da residência localizada no bem público, a título gratuito, precário e por tempo determinado a PERMISSIONÁRIA, para o fim precípuo da guarda de todo o imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tratando-se de residência adjacente a Escola Municipal Gonçalves Moreno Gutierrez, será de responsabilidade da servidora permissionária a guarda, o asseio e a conservação de todo o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- zelar pela integridade do bem público, conservando-o em perfeito estado;
- realizar e arcar com as despesas ordinárias e consertos necessários ao bom funcionamento do bem imóvel permitido ao uso a título de residência, objeto deste Termo de Permissão;
- realizar o pagamento da tarifa de água e esgoto e energia elétrica da unidade residencial habitada, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021;
- não utilizar o imóvel permitido ao uso para outra finalidade;
- devolver os bens em perfeita condição, ao final do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão tem prazo determinado de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo previsto nesta Cláusula poderá ser prorrogado a critério do PERMITENTE mediante termo aditivo, que deverá ser publicado no Órgão Oficial eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUINTA: A PERMISSIONÁRIA se compromete a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste instrumento, seja devolvido ao PERMITENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que o recebeu por força deste Termo, exceto pelo



desgaste natural do tempo de uso.

CLÁUSULA SEXTA: A PERMISSONÁRIA, amparado neste Instrumento, fica autorizada a imitir-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Havendo interesse público relevante e devidamente justificado, o PERMITENTE poderá rescindir o termo de permissão antes do prazo previsto para a sua duração, o mesmo ocorrendo em caso de desídia na guarda do bem público permitido ao uso, sem que caiba a PERMISSONÁRIA qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO. A permissão de que trata este Termo poderá ser revogada a qualquer tempo caso a PERMISSONÁRIA dê destinação diversa do uso residencial.

CLÁUSULA OITAVA: A PERMISSONÁRIA encontra-se ciente do disposto da Lei Complementar Municipal nº 108/2021.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS do presente Termos de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que aqui vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Cianorte, 02 de maio de 2023.

JAKELINE PLACIDO MARCON
Secretária Municipal de Educação
Município de Cianorte

SONIA CRISTINA DA SILVA
Servidora Pública

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 03/2023
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Jakeline Placido Marcon, brasileira, inscrita no CPF/MF 036.725.769-64, RG 7.874.684-0 com endereço profissional no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte/PR, doravante designado simplesmente PERMITENTE e de outro lado LEANDRO DE OLIVEIRA FELLIPE, brasileiro, servidor público policial militar, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.589.439-02, RG nº 8.188.610-5, domiciliado na cidade de Cianorte, de agora em diante chamado de PERMISSONÁRIO, com fulcro na Lei Municipal nº 108, de 24 de fevereiro de 2021, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PERMITENTE sendo RESPONSÁVEL por meio do Termo de Cessão de uso e imóvel nº 15/2021 do imóvel público denominado Escola Municipal Jardim Aeroporto, permite o uso da residência localizada no bem público, a título gratuito, precário e por tempo determinado o PERMISSONÁRIO, para o fim precípuo da guarda de todo o imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tratando-se de residência adjacente a Escola Municipal Jardim Aeroporto, será de responsabilidade do servidor permissonário a guarda, o asseio e a conservação de todo o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações do PERMISSONÁRIO:

- a) zelar pela integridade do bem público, conservando-o em perfeito estado;
- b) realizar e arcar com as despesas ordinárias e consertos necessários ao bom funcionamento do bem imóvel permitido ao uso a título de residência, objeto deste Termo de Permissão;
- c) realizar o pagamento da tarifa de água e esgoto e energia elétrica da unidade residencial habitada, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021;
- d) não utilizar o imóvel permitido ao uso para outra finalidade;
- e) devolver os bens em perfeita condição, ao final do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão tem prazo determinado de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo previsto nesta Cláusula poderá ser prorrogado a critério do PERMITENTE mediante termo aditivo, que deverá ser publicado

no Órgão Oficial eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUINTA: O PERMISSONÁRIO se compromete a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste instrumento, seja devolvido ao PERMITENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que o recebeu por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

CLÁUSULA SEXTA: O PERMISSONÁRIO, amparado neste Instrumento, fica autorizado a imitir-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Havendo interesse público relevante e devidamente justificado, o PERMITENTE poderá rescindir o termo de permissão antes do prazo previsto para a sua duração, o mesmo ocorrendo em caso de desídia na guarda do bem público permitido ao uso, sem que caiba o PERMISSONÁRIO qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO. A permissão de que trata este Termo poderá ser revogada a qualquer tempo caso o PERMISSONÁRIO dê destinação diversa do uso residencial.

CLÁUSULA OITAVA: O PERMISSONÁRIO encontra-se ciente do disposto da Lei Complementar Municipal nº 108/2021.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS do presente Termos de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que aqui vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Cianorte, 02 de maio de 2023.

JAKELINE PLACIDO MARCON
Secretária Municipal de Educação
Município de Cianorte

LEANDRO DE OLIVEIRA FELLIPE
Servidor Público

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 04/2023
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Jakeline Placido Marcon, brasileira, inscrita no CPF/MF 036.725.769-64, RG 7.874.684-0, com endereço profissional no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte/PR, doravante designado simplesmente PERMITENTE e de outro lado DOUGLAS GOMES DA SILVA MOTA, brasileiro, servidor público policial militar, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.162.169-29, RG nº 10.028.357-3, domiciliado na cidade de Cianorte, de agora em diante chamado de PERMISSONÁRIO, com fulcro na Lei Municipal nº 108, de 24 de fevereiro de 2021, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PERMITENTE sendo senhor e proprietário do imóvel público denominado Escola Municipal Lucia Moro, permite o uso da residência localizada no bem público, a título gratuito, precário e por tempo determinado o PERMISSONÁRIO, para o fim precípuo da guarda de todo o imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tratando-se de residência adjacente a Escola Municipal Lucia Moro, será de responsabilidade do servidor permissonário a guarda, o asseio e a conservação de todo o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações do PERMISSONÁRIO:

- a) zelar pela integridade do bem público, conservando-o em perfeito estado;
- b) realizar e arcar com as despesas ordinárias e consertos necessários ao bom funcionamento do bem imóvel permitido ao uso a título de residência, objeto deste Termo de Permissão;
- c) realizar o pagamento da tarifa de água e esgoto e energia elétrica da unidade residencial habitada, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021;
- d) não utilizar o imóvel permitido ao uso para outra finalidade;



e) devolver os bens em perfeita condição, ao final do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão tem prazo determinado de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo previsto nesta Cláusula poderá ser prorrogado a critério do PERMITENTE mediante termo aditivo, que deverá ser publicado no Órgão Oficial eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUINTA: O PERMISSIONÁRIO se compromete a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste instrumento, seja devolvido ao PERMITENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que o recebeu por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

CLÁUSULA SEXTA: O PERMISSIONÁRIO, amparado neste Instrumento, fica autorizado a imitir-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Havendo interesse público relevante e devidamente justificado, o PERMITENTE poderá rescindir o termo de permissão antes do prazo previsto para a sua duração, o mesmo ocorrendo em caso de desídia na guarda do bem público permitido ao uso, sem que caiba o PERMISSIONÁRIO qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO. A permissão de que trata este Termo poderá ser revogada a qualquer tempo caso o PERMISSIONÁRIO dê destinação diversa do uso residencial.

CLÁUSULA OITAVA: O PERMISSIONÁRIO encontra-se ciente do disposto da Lei Complementar Municipal nº 108/2021.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS do presente Termos de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que aqui vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Cianorte, 02 de maio de 2023.

JAKELINE PLACIDO MARCON
Secretária Municipal de Educação
Município de Cianorte

DOUGLAS GOMES DA SILVA MOTA
Servidor Público

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 05/2023
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Jakeline Placido Marcon, brasileira, inscrita no CPF/MF 036.725.769-64, RG 7.874.684-0, com endereço profissional no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte/PR, doravante designado simplesmente PERMITENTE e de outro lado VERA LÚCIA ALVES DOS ANJOS RIBEIRO, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 929.676.989-20, RG nº 4.316.436-8, domiciliada na cidade de Cianorte, de agora em diante chamada de PERMISSIONÁRIA, com fulcro na Lei Municipal nº 108, de 24 de fevereiro de 2021, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PERMITENTE sendo RESPONSÁVEL por meio do Termo de Cessão de uso e imóvel nº 35/2021 do imóvel público denominado Escola Municipal Maria Montessori, permite o uso da residência localizada no bem público, a título gratuito, precário e por tempo determinado a PERMISSIONÁRIA, para o fim precípuo da guarda de todo o imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tratando-se de residência adjacente a Escola Municipal Maria Montessori, será de responsabilidade da servidora permissionária a guarda, o asseio e a conservação de todo o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) zelar pela integridade do bem público, conservando-o em perfeito estado;
- b) realizar e arcar com as despesas ordinárias e consertos necessários ao bom funcionamento do bem imóvel permitido ao uso a título de residência, objeto

deste Termo de Permissão;

c) realizar o pagamento da tarifa de água e esgoto e energia elétrica da unidade residencial habitada, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021;

d) não utilizar o imóvel permitido ao uso para outra finalidade;

e) devolver os bens em perfeita condição, ao final do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão tem prazo determinado de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo previsto nesta Cláusula poderá ser prorrogado a critério do PERMITENTE mediante termo aditivo, que deverá ser publicado no Órgão Oficial eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUINTA: A PERMISSIONÁRIA se compromete a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste instrumento, seja devolvido ao PERMITENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que o recebeu por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

CLÁUSULA SEXTA: A PERMISSIONÁRIA, amparado neste Instrumento, fica autorizada a imitir-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Havendo interesse público relevante e devidamente justificado, o PERMITENTE poderá rescindir o termo de permissão antes do prazo previsto para a sua duração, o mesmo ocorrendo em caso de desídia na guarda do bem público permitido ao uso, sem que caiba a PERMISSIONÁRIA qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO. A permissão de que trata este Termo poderá ser revogada a qualquer tempo caso a PERMISSIONÁRIA dê destinação diversa do uso residencial.

CLÁUSULA OITAVA: A PERMISSIONÁRIA encontra-se ciente do disposto da Lei Complementar Municipal nº 108/2021.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS do presente Termos de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que aqui vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Cianorte, 02 de maio de 2023.

JAKELINE PLACIDO MARCON
Secretária Municipal de Educação
Município de Cianorte

VERA LÚCIA ALVES DOS ANJOS RIBEIRO
Servidora Pública

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 06/2023
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. JAKELINE PLACIDO MARCON, com endereço profissional no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte/PR, doravante designado simplesmente PERMITENTE e de outro lado ADANILTON DE GODOIS, brasileiro, servidor público policial militar, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.895.329-53, RG nº 5.761.334-3, domiciliado na cidade de Cianorte, de agora em diante chamado de PERMISSIONÁRIO, com fulcro na Lei Municipal nº 108, de 24 de fevereiro de 2021, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PERMITENTE sendo senhor e proprietário do imóvel público denominado Escola Municipal Paula Dreer Nogueira, permite o uso da residência localizada no bem público, a título gratuito, precário e por tempo determinado o PERMISSIONÁRIO, para o fim precípuo da guarda de todo o imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tratando-se de residência adjacente a Escola Municipal Paula Dreer Nogueira, será de responsabilidade do servidor permissionário a guarda, o asseio e a conservação de todo o imóvel.



CLAUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações do PERMISSONÁRIO:

- a) zelar pela integridade do bem público, conservando-o em perfeito estado;
- b) realizar e arcar com as despesas ordinárias e consertos necessários ao bom funcionamento do bem imóvel permitido ao uso a título de residência, objeto deste Termo de Permissão;
- c) realizar o pagamento da tarifa de água e esgoto e energia elétrica da unidade residencial habitada, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021;
- d) não utilizar o imóvel permitido ao uso para outra finalidade;
- e) devolver os bens em perfeita condição, ao final do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão tem prazo determinado de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo previsto nesta Cláusula poderá ser prorrogado a critério do PERMITENTE mediante termo aditivo, que deverá ser publicado no Órgão Oficial eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUINTA: O PERMISSONÁRIO se compromete a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste instrumento, seja devolvido ao PERMITENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que o recebeu por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

CLÁUSULA SEXTA: O PERMISSONÁRIO, amparado neste Instrumento, fica autorizado a imitar-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Havendo interesse público relevante e devidamente justificado, o PERMITENTE poderá rescindir o termo de permissão antes do prazo previsto para a sua duração, o mesmo ocorrendo em caso de desídia na guarda do bem público permitido ao uso, sem que caiba o PERMISSONÁRIO qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO. A permissão de que trata este Termo poderá ser revogada a qualquer tempo caso o PERMISSONÁRIO dê destinação diversa do uso residencial.

CLÁUSULA OITAVA: O PERMISSONÁRIO encontra-se ciente do disposto da Lei Complementar Municipal nº 108/2021.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS do presente Termos de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que aqui vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Cianorte, 02 de maio de 2023.

JAKELINE PLACIDO MARCON
Secretária Municipal de Educação
Município de Cianorte

ADANILTON DE GODOIS
Servidor Público

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2023
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806./0001-28, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. JAKELINE PLÁCIDO MARCON, brasileira, inscrita no CPF/MF 036.725.769-64, RG 7.874.684-0, com endereço profissional no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte/PR, doravante designado simplesmente PERMITENTE e de outro lado, Claudio Silva, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.092.879-91, RG nº 8.001.771-

5, domiciliado na cidade de Cianorte, de agora em diante chamada de PERMISSONÁRIO, com fulcro na Lei Municipal nº 108, de 24 de fevereiro de 2021, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PERMITENTE sendo RESPONSÁVEL por meio do Termo de Cessão de uso e imóvel nº 36/2021 do imóvel público denominado Escola Municipal Vicente Machado, permite o uso da residência localizada no bem público, a título gratuito, precário e por tempo determinado o PERMISSONÁRIO, para o fim precípua da guarda de todo o imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tratando-se de residência adjacente a Escola Municipal Vicente Machado, será de responsabilidade do servidor permissionário a guarda, o asseio e a conservação de todo o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações da PERMISSONÁRIO:

- a) zelar pela integridade do bem público, conservando-o em perfeito estado;
- b) realizar e arcar com as despesas ordinárias e consertos necessários ao bom funcionamento do bem imóvel permitido ao uso a título de residência, objeto deste Termo de Permissão;
- c) realizar o pagamento da tarifa de água e esgoto e energia elétrica da unidade residencial habitada, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021;
- d) não utilizar o imóvel permitido ao uso para outra finalidade;
- e) devolver os bens em perfeita condição, ao final do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão tem prazo determinado de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo previsto nesta Cláusula poderá ser prorrogado a critério do PERMITENTE mediante termo aditivo, que deverá ser publicado Órgão Oficial eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUINTA: O PERMISSONÁRIO se compromete a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste instrumento, seja devolvido o PERMITENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que o recebeu por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

CLÁUSULA SEXTA: O PERMISSONÁRIO, amparado neste Instrumento, fica autorizado a imitar-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Havendo interesse público relevante e devidamente justificado, o PERMITENTE poderá rescindir o termo de permissão antes do prazo previsto para a sua duração, o mesmo ocorrendo em caso de desídia na guarda do bem público permitido ao uso, sem que caiba o PERMISSONÁRIO qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO. A permissão de que trata este Termo poderá ser revogada a qualquer tempo caso o PERMISSONÁRIO dê destinação diversa do uso residencial.

CLÁUSULA OITAVA: O PERMISSONÁRIO encontra-se ciente do disposto da Lei Complementar Municipal nº 108/2021.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS do presente Termos de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que aqui vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Cianorte, 13 de março de 2023.

JAKELINE PÁLCIDO MARCON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CIANORTE

CLAUDIO SILVA
Servidor Público

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF/MF _____

**Secretaria de
Desenvolvimento Econômico**



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO – INSCRIÇÕES PARA EXPOSITORES NOS FESTEJOS ALUSIVOS AO 70º ANIVERSÁRIO DE CIANORTE

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público a lista dos expositores de artesanato e comerciantes de alimentos em **Food Trucks** SELECIONADOS para instalação e exploração comercial junto aos eventos em comemoração ao 70º aniversário de Cianorte, Encontro de Reliquieiros e Cavalgada.

EVENTO	DATA	ATIVIDADE	EXPOSITORES SELECIONADOS
Encontro de Reliquieiros	08 e 09/07/2023	Food Truck Artesanato	1º Diego Alessandro Português
			1ª Clarice da Silva Souza
			2ª Meriele Garcia Ruiz
			3ª Rosimari de Jesus Roncolato
			4ª Sandra Maria Martins Antonio
			5ª Pedro Jorge Gongra
			6ª Cleusa Leiko Hara
			7ª Simone Aparecida da Silva Barros
			8ª Rosiney Aparecida Nunes da Fonseca da Silva
Cavalgada	16/07/2023	Artesanato	1ª Claudia Cremer Pacheco Gozzo
			2ª Rosimari de Jesus Roncolato
			3ª Sandra Maria Martins Antonio
			4ª Pedro Jorge Gongra
			5ª Simone Aparecida da Silva Barros
			6ª Rosiney Aparecida Nunes da Fonseca da Silva

Cianorte, 04 de Julho de 2023

LARISSA MENEGUELLO BIGGI POLLI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

EVANDRO DE CASTRO
Secretária Municipal de Cultura

Secretaria de Cultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 58/2023 – Processo 260/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa **TRIVILIN & SILVA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.316.525/0001-42**, para **Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura de palco, som, iluminação e geradores de energia que atenda ao Rider técnico do show do artista Nando Reis em 12/07/2023**, pelo valor total estimado de **R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**, e **prazo de execução em 12/07/2023 e vigência: 31/07/2023**; mediante **DISPENSA DE LICITATÓRIA EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 550/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **TRIVILIN & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Manoel Francisco da Rocha, 491, Novo centro, CEP 87211-604, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.316.525/0001-42**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 58/2023**.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura de palco, som, iluminação e geradores de energia que atenda ao Rider técnico do show do artista Nando Reis em 12/07/2023**

VALOR: R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/07/2023 E VIGÊNCIA: 31/07/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Secretaria de Assistência Social

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada para aquisição de testes psicológicos a serem aplicados na Avaliação Psicológica dos candidatos participantes do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, para a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: **bemestar.financieiro@cianorte.pr.gov.br** Cianorte-PR, 04 de Julho de 2023.

Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE (Com base no art. nº 75, Inc. II da lei 14.133/2021)

Data: 04/07/2023.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de testes psicológicos a serem aplicados na Avaliação Psicológica dos candidatos participantes do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, para a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

Lote/Item	Código	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	62207	01	UN	APM-RAVEN – Matrizes Progressivas Avançadas de Raven-Manual	156,80	156,80
02	62208	04	UN	APM-RAVEN – Caderno de Aplicação 1e2 – Unidade	85,32	341,28
03	62209	01	UN	APM-RAVEN – Crivo de Correção – Unidade	42,68	42,68
04	62210	01	UN	APM-RAVEN – Bloco de Aplicação com 25 folhas	40,50	40,50
05	62211	01	UN	IHS-2 – Manual	83,16	83,16
06	62212	04	UN	IHS-2 – Caderno de Aplicação – Unidade	19,44	77,76
07	62213	01	UN	IHS-2 – Crivo de Correção – Unidade	23,76	23,76
08	62214	01	UN	IHS-2 – Bloco de respostas com 25 folhas	54,00	54,00
09	62217	01	UN	AC-15 – Manual	125,00	125,00
10	62218	01	UN	AC-15 – Crivo	33,00	33,00
11	62219	25	UN	AC-15 – Folha de Aplicação – Unidade	13,00	325,00
12	62220	01	UN	BFP – Manual	324,00	324,00
13	62221	04	UN	BFP – Protocolo de Aplicação – Unidade	29,70	118,80
14	62222	01	UN	BFP – Bloco de respostas com 25 folhas	56,16	56,16
TOTAL						R\$1.801,68

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A avaliação psicológica é parte integrante do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 205/2022 e com o Edital de Convocação deverá compreender a aplicação de instrumentos capazes de identificar e quantificar, de forma objetiva e padronizada, escores, requisitos, características e habilidades psicológicas do candidato para o desempenho das atribuições.

A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições de saúde mental necessárias ao desempenho da função pública de Conselheiro Tutelar e será realizada por banca examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistindo na aplicação de baterias de testes psicológicos, por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

A Dispensa se justifica pois não há processo licitatório para tais testes psicológicos e não há tempo hábil para a montagem de um Pregão. A aplicação destes testes, uma das etapas da

20/7



eleição dos Conselheiros, será no início de agosto de 2023. Outro ponto a se destacar é o valor de R\$1.801,68, o qual não torna viável a realização de um processo licitatório. A aquisição em questão não entrou no planejamento de 2023.

A contratação dos serviços pretendidos pela Administração Pública Municipal embasa-se no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com relação ao item "62217", ao solicitar orçamento cotou-se como se fosse duas unidades, porém a quantidade correta é somente uma unidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
13.003.08.243.0019.6003	Cofinanciamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente / Material de Consumo / Material técnico para seleção e treinamento – 3.3.90.30.45.00	3880	1253

4. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

Lote/ item	Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
01	62207	156,80	167,56	164,43 /
02	62208	341,28	365,16	358,32
03	62209	42,86	45,64	44,78
04	62210	40,50	43,33	42,52
05	62211	83,16	88,98	87,31
06	62212	77,76	83,20	81,64
07	62213	23,78	25,42	24,94
08	62214	54,00	57,78	56,70
09	62217	125,00	133,75	131,25
10	62218	33,00	35,31	34,65
11	62219	325,00	347,75	341,25
12	62220	324,00	346,66	340,20
13	62221	118,80	127,08	124,72
14	62222	56,16	60,09	58,96
	Total	R\$1.801,68	R\$1.927,73 /	1.891,68

Orçamento que apresentou menor valor: Orçamento 01
Valor Total Estimado: R\$ 1.801,68

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, a partir da apresentação de nota fiscal. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, p. ú. da Lei Federal 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 235 Cianorte PR.
Nome: Juscélio / Luana / Wagner
Contato: bemestar.financeiro@cianorte.pr.gov.br – 44 3631-8072

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência é de 30 dias.

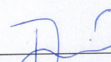
9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente será exercida pelo servidor

Nome: Juscélio Takashi Ishii
CPF: 059.297.759-58
E-mail: bemestar.financeiro@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 – 3631 8072.

10. Outras informações: Não há.

Solicitante:



Daniela Brazolotto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Autorizo:



Aline Rosa Kist
Secretaria Municipal de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná

QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE E A EMPRESA TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, em Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 75.783.688/0001-22, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Wilson Luiz Peres Pedrão, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado no Município de Cianorte, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.849.836-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 523.464.129-53.

CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.078.289.0001.63, com sede à Rua dos Funcionários, 26, Município de Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ, residente e domiciliado no Município de Curitiba, PR, sito à Rua Gregório de Matos, 525, portador da Cédula de Identidade nº 2058918-3 SSP PR, e inscrito no CPF/MF nº 354.307.029.00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo aditivo as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar os prazos de vigência e execução do referido contrato até 12/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.88.02 - Publicidade de Serviços, Obras e Campanhas – Fonte 1001.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas no contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos, produzam um só efeito.

Cianorte, 03 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Contratante

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ
Contratada

Testemunhas:



Órgão Oficial

do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010